



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 6.439/2026, de 13 de fevereiro de 2026.

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor total de R\$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais), para atender as despesas decorrentes de Convênio Firmado junto ao Ministério do Turismo, destinado para Custeio de Festividades Carnavalescas no Município de Patos - 1ª edição da Festa SolFolia.

Parágrafo Único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

02.180 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte

Rubrica: 13 392 1007 2081 Promoção de Eventos Sociais e Culturais

Elemento de Despesa

3390.39 99 Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 650.000,00

Fonte: 700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Finalidade: Custeio de Festividades Carnavalescas no Município de Patos - 1ª edição da Festa SolFolia.

Autoria: Poder Executivo Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Para a cobertura do Créditos autorizados pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar o referido crédito, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2026.

Art. 3º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 4º Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 13 de fevereiro de 2026.


NABOR WANDERLEY DA NOBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais), para atender as despesas decorrentes de Convênio Firmado junto ao Ministério do Turismo, destinado para Custeio de Festividades Carnavalescas no Município de Patos - 1ª edição da Festa SolFolia.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.180 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte

Rubrica: 13 392 1007 2081 Promoção de Eventos Sociais e Culturais

Elemento de Despesa

3390.39 99 Outros Serv de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 650.000,00

Fonte: 700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Finalidade: Custeio de Festividades Carnavalescas no Município de Patos - 1ª edição da Festa SolFolia

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2026:

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos de custeio decorrerão de anulação de dotação na fonte de recursos 700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2027

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2028

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 13 de fevereiro de 2026.

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO

(Artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Abertura de Crédito Especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais), para atender as despesas decorrentes de Convênio Firmado junto ao Ministério do Turismo, destinado para Custeio de Festividades Carnavalescas no Município de Patos - 1ª edição da Festa SolFolia.

FONTE DE CUSTEIO:

Crédito Especial a ser aberto na LOA/2026 tendo como fonte de recursos de Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

Para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura do Crédito Especial para esse fim autorizado.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 13 de fevereiro de 2026.

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL